



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **F M DUARTE LTDA, CNPJ: 11.530.895/0001-92**, sediada na Avenida Coronel Rosendo Fernandes, 95, sala nº 2, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pelo Srº **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, brasileiro, Contador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 027.209.334-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 e parágrafo primeiro, art 65 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta e sexta do Termo de Contrato nº 001/2022, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais sujeitam-se as partes a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de renovação de prazo e aditivo de quantidade/valor com lastro, respectivamente, no inciso II, art 57 e parágrafo primeiro, art 65 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta e sexta do Termo de Contrato nº 001/2022, relativo à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto aos setores de Finanças, Contabilidade, comissões e mesa diretora da Câmara de Vereadores de Caraúbas-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*), perfazendo a quantidade aditivada/valor, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL (R\$)	QTD/VALOR ADITIVADA DE 25%	VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL + ADITIVO DE 25% (R\$)	VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL + ADITIVO DE 25% (R\$)
Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

<p>contabilidade pública junto aos setores de Finanças, Contabilidade, comissões e mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Caraúbas/RN.</p> <p><b>Detalhamento dos serviços do contrato original:</b></p> <p>a) Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de contabilidade pública, disposta na lei de direito financeiro, lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela secretaria do tesouro nacional, e outros órgãos competentes;</p> <p>b) Apuração de balancetes mensais, na forma estabelecida pelo TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte;</p> <p>c) Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no relatório resumido de execução orçamentária publicada pelo poder executivo; apuração quadrimestral/semestral do relatório de gestão fiscal para autuação no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE/RN;</p> <p>d) Apuração anual do patrimônio e da execução orçamentário-financeira para a consolidação ao balanço anual do poder legislativo municipal;</p> <p>e, e)</p> <p>e) Assessoria nas aquisições e contratações, gestão de pessoal e na avaliação dos projetos de leis do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, projetos de lei de crédito adicional especial orçamentário, e outras proposições que necessitarem de supervisão contábil, assessoria na elaboração das contas mensais, especialmente nos lançamentos das receitas e despesas em todos os estágios, assessoria no fechamento das contas mensais e outros serviços</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

componentes do sistema contábil e orçamentário da entidade. <b>Detalhamento dos serviços acrescidos/aditivados:</b> a) Consultoria no diagnóstico e situação do órgão perante ao SIAFIC, listando as primeiras medidas a serem adotadas; e, b) Assessoria na implementação e acompanhamento dos envios do eSocial em suas fases e eventos.							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 60.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Caraúbas

**Atividade/ação:** Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	F M DUARTE LTDA
<b>FRANCISCO HAMILTON BEZERRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>FRANCISCO MARINALDO DUARTE</b> Representante Legal (CONTRATADA)